

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em cadeira oftalmológica, incluindo fornecimento de peças, patrimônio nº 87.216, utilizada no atendimento de pacientes do Centro de Reabilitação - CER II Totó Veloso.
- 1.2. A prestação do serviço deverá ser executada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME JUSTIFICATIVA. CADEIRA OFTALMOLÓGICA PATRIMÔNIO 87216	SV	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.000,00

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (via e-mail).
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme apresentado na tabela acima.
- 1.6. A prestação dos serviços/fornecimento de peças será realizada na cadeira oftalmológica abaixo:
- a) Cadeira Oftalmológica, patrimônio 87.216 – CER II TOTÓ VELOSO, situado na Avenida Comandante Vicente Torres nº 765 – Bairro: Jardim Peluzzo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO tem por finalidade manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações os atendimentos realizados no Centro de Reabilitação - CER II Totó Veloso, considerando a constante necessidade da população em utilizar os serviços de oftalmologia.

Os serviços de oftalmologia são importantes ferramentas para que a avaliação médica se dê com maior precisão e por isso não podem sofrer solução de continuidade, necessitando da máxima atenção da Secretaria Municipal de Saúde em mantê-los funcionando permanentemente, beneficiando todos os usuários do Sistema Único de Saúde de Patos de Minas.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Por ser item de extrema necessidade, e pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]



Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: **SERVIÇOS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em cadeira oftalmológica, incluindo fornecimento de peças, patrimônio nº 87.216, utilizada no atendimento de pacientes do CER II Totó Veloso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A execução do objeto seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte do equipamento;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de serviços de grande vulto.

4.6. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições.

4.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. As peças utilizadas em substituição, caso necessárias, serão do mesmo fabricante da cadeira, genuínas e sem uso.

4.10. O equipamento removido deverá ser devolvido à respectiva unidade e a Contratada deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo informado no subitem 1.5.

4.11. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL



A solicitação para a execução dos serviços será feita pela Gerência de Suprimentos SMS, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado.

Toda a execução do serviço deverá ser realizada somente mediante solicitação do Contratante, sob pena de não pagamento.

A prestação de serviço deverá ser feita em, até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da solicitação.

A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da prestação do serviço e do transporte;

A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1. São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço.



5.3. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4. Do controle e fiscalização da execução:

- 5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.6. A gestão ficará a cargo da Gerente de Serviços Especializados, Cássia da Mota Carvalho e a fiscalização ficará a cargo da Encarregada do Centro de Reabilitação - CER II Totó Veloso, Cirlene Kelly Bomtempo Borba.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Para tal contratação não será possível a obtenção de 03 orçamentos para contratar o serviço.

A contratação ocorrerá com o fornecedor que ofertou preço, tendo em vista que é inviável realizar orçamentos em outras empresas, uma vez que serviços desta natureza exigem que o prestador de serviços disponibilize funcionários para desmontar a cadeira oftalmológica e examina-la a fim de levantamento de peças a serem utilizadas e serviços a serem executados. Somente esse processo já gera custos à empresa que realiza o orçamento o que inviabiliza a cotação do serviço com mais empresas.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da prestação do serviço correrão por conta da dotação

- o 1.608 – Manutenção Centro Especializado em Reabilitação CER II - Fonte: 01 - 0500 - 0000 - 0000 – Recursos não vinculados de impostos.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

9.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CASSIA DA MOTA CARVALHO
Gerente de Serviços Especializados



APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em cadeira oftalmológica, incluindo fornecimento de peças, patrimônio nº 87.216, utilizada no atendimento de pacientes do CER II Totó Veloso.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA

Secretária Municipal de Saúde

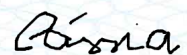
06-TR Conserto cadeira oftalmológica pdf
Código do documento 69facd13-255a-4139-acb6-75efb937334f



Assinaturas



CASSIA DA MOTA CARVALHO
saude.gestaosus@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

11 Feb 2025, 11:16:29

Documento 69facd13-255a-4139-acb6-75efb937334f **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-11T11:16:29-03:00

11 Feb 2025, 11:16:52

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-11T11:16:52-03:00

11 Feb 2025, 12:25:54

CASSIA DA MOTA CARVALHO **Assinou** - Email: saude.gestaosus@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.37 (138-0-64-37-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 9968) - Documento de identificação informado: 932.124.706-82 - DATE_ATOM: 2025-02-11T12:25:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):422bc840c9f039a10d81f3a7176c7dc5fcd50815ed9523d9360b8f8a57d37df
(SHA512):690d67d9bfcd04619a38ef86b1e36562014c15a6adb9e7d959c24c1b03b6f5712c33da2b5d9b2bb28f14fbed395d264e5d951062ed65f5d34d10052a1df56d58

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.